



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 13/2021

<b>Processo</b> n. 0.01.000.1.001016/2021-53	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 13/2021</b>	
<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>O critério de julgamento?</b> <b>MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços</b> para a contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, intérprete de libras, legendagem de vídeos, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>26 de novembro de 2021 às 14 horas (horário de Brasília)</b>	
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>CÓD. UASG</b>	200234	
	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	

**RETIRADA DO EDITAL**e <http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2021/pregao-eletronico-2021>

Escola Superior do Ministério Público da União  
**CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**  
Sede: SGAS 603, lote 22 | CEP 70200-630 | Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5441

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Planilha de Preços de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017 □

**A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 048, de 03 de maio de 2021 e nº 050, de 03 de maio de 2021, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento parcelado dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, intérprete de libras, legendagem de vídeos, equipamentos,

locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

## **CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

## **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);

d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;

e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;

f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;

g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;

i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP;

Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto no neste item aplica-se aos membros da comissão de licitação, conforme disposições previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. e

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [www.gov.br](http://www.gov.br) ou [cpl@escola.mpu.mp.br](mailto:cpl@escola.mpu.mp.br).

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

## **CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**1.1. Valor unitário e total do item.**

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução

contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

## **CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpre os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal;

9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**Obs.:** As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

**2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**

**2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

## **CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.**

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.**
6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  - 12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**24.1.** prestados por empresas brasileiras;

**24.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**24.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o

critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

## **CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO do GRUPO (Devendo ser respeitado os valores unitários e totais dos itens que compõe o grupo)**

**OBSERVAÇÃO:** Conforme item 17.4, do Termo de Referência, Anexo I: "Deverá ser exigido no edital a **apresentação da relação de hotéis juntos com a proposta de preço** e que o procedimento licitatório seja suspenso por 72 (setenta) horas, após a fase de lances, na fase de aceitabilidade da proposta, para que a DIEAP (Divisão de Execução de Atividades Presenciais) possa vistoriar os estabelecimentos hoteleiros indicados."

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.3. Erros no preenchimento da Planilha de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**3.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**3.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**5.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

**6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

**10.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

#### **I – Habilitação Jurídica:**

**a)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

**b)** ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

## **III - Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:

1.1. Realização de 3 ou mais eventos com público de até 50 pessoas;

1.2. Realização de 3 ou mais eventos com público de 51 a 100 pessoas.

1.3. Realização de 3 ou mais eventos com público de 101 a 300 pessoas.

1.4. Realização de 3 ou mais eventos com público igual ou superior a 300 pessoas.

2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços

executados e quantitativos de pessoal empregada.

3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4. A empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a **dois (dois) anos**.

5. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**b)** Certificado válido de cadastramento obrigatório no Ministério do Turismo, o **CADASTUR**, de que trata o art. 22 e o art.30, inciso 1º e 2º, da Lei 11.771/2008, e nos termos do Decreto Nº 7.381/10, demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

#### **IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

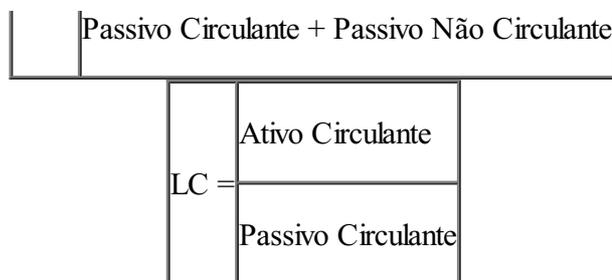
**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**c)** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	



**d)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**21.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre

o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**OBSERVAÇÃO:** Conforme item 17.4, do Termo de Referência, Anexo I: "Deverá ser exigido no edital a apresentação da relação de hotéis juntos com a proposta de preço e que o procedimento licitatório seja suspenso por 72 (setenta) horas, após a fase de lances, na fase de aceitabilidade da proposta, para que a DIEAP (Divisão de Execução de Atividades Presenciais) possa vistoriar os estabelecimentos hoteleiros indicados."

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **CAPÍTULO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO DE CONTRATO**

**1. ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “**usuário externo**” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

### **I – Pessoa Física:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **II – Pessoa Jurídica:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

**5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;**

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

## **CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,

a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	<b>Deixar de entregar documentação exigida para o certame</b>	2% sobre o valor proposta	4 (quatro) meses
II	<b>Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa</b>  Declaração falsa quanto às condições de participação;  Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;  Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;  Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
III	<b>Ensejar o retardamento da execução do certame</b>  Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	10% do valor da proposta	6 (seis) meses
IV	<b>Não manter a proposta</b>  Ausência do envio ou envio fora do prazo;  Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível;  Pedido de desclassificação da proposta, quando	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses

	não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.		
V	<b>Comporta-se de modo inidôneo</b> A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;	15% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
VI	<b>Cometer fraude fiscal</b> Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.	20% do valor da proposta/contrato	40 (quarenta) meses
VII	<b>Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.</b>	1% sobre o valor da proposta	2 (dois) meses
VIII	<b>Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</b>	10% do valor proposta	6 (seis) meses

**11.** As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**12.** As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável

do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

**13.** A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**14.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**15.** Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**16.** A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

**17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**20.** A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor-Geral da ESMPU.

## **CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, intérprete de libras, legendagem de vídeos, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e no seu Anexo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

#### **2.1. Da necessidade da contratação**

2.1.1. Conforme Regimento Interno (Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020), a ESMPU tem como missão formar membros e servidores do Ministério Público da União para atuação profissional eficaz, visando ao cumprimento de suas funções institucionais. A Escola tem como objetivos:

*“I - promover atividades que visem à capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do MPU no desempenho de suas funções institucionais;*

*II - promover, em parceria com os ramos do MPU, cursos oficiais de ingresso, que constituem etapa obrigatória do processo de vitaliciamento na carreira;*

*III - desenvolver projetos e programas de pesquisa;*

*IV - disseminar a produção de conhecimentos; e*

*V - zelar pelo reconhecimento e pela valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado”.*

2.1.2. Para o alcance da missão e dos objetivos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços citados, com comprovada experiência, a fim de que a ESMPU tenha à sua disposição toda a infraestrutura necessária para a realização de suas atividades acadêmicas.

2.1.3. Além dos objetivos supracitados, a ESMPU apoia processos de inclusão social, pois entende que o conhecimento deva estar disponível e acessível a todos, por meio de novos formatos de aprendizagem síncrona e assíncrona, numa proposta de igualdade de oportunidades de aprendizagem. Neste contexto, a contratação de empresa para execução de serviços de intérpretes de libras, tradutores e legendagem de vídeos permite que os deficientes auditivos e estrangeiros residentes no país possam acompanhar as atividades acadêmicas, além de democratizar a informação e o entretenimento para essa parcela da população.

2.1.4. Após consulta às Secretarias, foram listados os itens de infraestrutura necessários para os próximos anos, conforme Anexo. A definição dos quantitativos dos itens foi baseada na demanda dos últimos três anos (2019, 2020 e 2021) e na expectativa de que a ESMPU volte a promover cursos presenciais ainda em 2021.

2.1.5. Quando as atividades acadêmicas da ESMPU forem realizadas em suas dependências, em outras Unidades do MPU ou dependências de outros órgãos públicos, que disponham de infraestrutura, como por exemplo, equipamentos de sonorização, notebook, projetor de multimídia, entre outros, constantes da tabela do Anexo, não será necessária a contratação desses itens.

## **2.2. Da opção pelo Sistema de Registro de Preços**

2.2.1. De acordo com o art. 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses, dentre outras:

*“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

...

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

2.2.2. Apesar de existir um Plano de Atividades, que inclui todas as atividades que ocorrerão no ano, não há como prever de forma assertiva as quantidades dos itens de infraestrutura que serão necessários no decorrer do período.

2.2.3. Ademais, pelo fato de se tratar de demanda frequente, com contratações pontuais, a opção pelo Registro de Preços mostra-se mais segura e preza pela gestão eficiente e econômica na Administração Pública.

### **2.3. Opção pelo critério de menor valor global por lote**

2.3.1. É vantajoso para a Administração Pública que o objeto desta contratação seja dividido em dois lotes, conforme Anexo, para que haja maior economia de escala e possibilite melhor gerenciamento dos objetos correlatos e da execução de eventos, a fim de que não haja prejuízo para a organização e coordenação destes.

2.3.2. O julgamento das propostas se dará pelo menor valor global do lote, observando-se os limites dos valores de referência unitários de cada item.

### **2.4. Do caráter contínuo da contratação**

2.4.1. A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois a interrupção dos serviços poderá comprometer a realização de eventos e hospedagens, que estão relacionados ao desenvolvimento de diversas atividades finalísticas da ESMPU.

2.4.2. Os serviços referidos encontram-se perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Caracterização e Quantificação do Objeto**

5.1.1. Os serviços de hospedagem, de alimentação, de infraestrutura (transporte, material de apoio, serviços especializados, instalações e mobiliário e impresso, legendagem fixa de vídeos (ao vivo e gravados), facilitação gráfica, bem como as suas quantidades estão discriminados no Anexo deste Termo de Referência.

5.2. Os itens constantes do Anexo serão solicitados, **por demanda**, conforme a necessidade da atividade, por Ordem de Serviço emitida pela ESMPU, na qual serão indicados:

5.2.1. Item de serviço;

5.2.2. Quantidade do(s) serviço(s);

5.2.3. Local, data e horário da prestação do serviço.

5.3. Em cada Ordem de Serviço serão especificados os itens solicitados e poderá ser composta de um ou mais de um item de serviço, pois cada atividade acadêmica tem sua demanda específica.

## **6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Hospedagem**

6.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis situados em Brasília.

6.1.2. A CONTRATADA somente poderá autorizar alimentação para o hóspede quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e, nesta situação, as refeições poderão ser acompanhadas apenas de água, suco ou refrigerante. No hotel, fora dos horários de refeição (almoço e/ou jantar), será permitido ao hóspede o consumo de água mineral. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva. Ademais, para os casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

6.3. O faturamento do serviço de hospedagem e consumo deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos comprovantes, assinados pelos hóspedes.

6.4. Os estabelecimentos hoteleiros devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:

6.4.1. Circuito interno de TV em áreas comuns;

6.4.2. Meios para controle do uso dos cofres;

6.4.3. Gerador de emergência com partida automática;

6.4.4. Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;

6.4.5. Serviço de recepção 24h;

6.4.6. Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue;

6.4.7. Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;

6.4.8. Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;

6.4.9. Sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 2 (dois) terminais de computadores interligados;

- 6.4.10. Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
- 6.4.11. Banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
- 6.4.12. Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e de telefone;
- 6.4.13. Cofres para guarda de valores em pelo menos 70% das unidades;
- 6.4.14. Equipamento telefônico nas áreas sociais;
- 6.4.15. Café da manhã, almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet* ou *à la carte*);
- 6.4.16. Escritório virtual equipado com computadores, telefone, impressora, acesso à internet e mobiliário adequado, novos ou bem conservados;
- 6.4.17. Acesso à internet em 100% das unidades;
- 6.4.18. Local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- 6.4.19. Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- 6.4.20. Revestimentos de parede e de piso novos ou em bom estado de conservação;
- 6.4.21. Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- 6.4.22. Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- 6.4.23. Elevadores de serviço e sociais em *hall* separados (em prédios com mais de dois andares);
- 6.4.24. Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;
- 6.4.25. Serviços e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do Anexo;
- 6.4.26. Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais;
- 6.4.27. Previsão de quartos para fumantes e não fumantes;
- 6.4.28. Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, os estabelecimentos hoteleiros deverão seguir todos os protocolos de saúde para a prevenção do Coronavírus, assegurando a integridade e a qualidade de vida dos hóspedes, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

## **7. Alimentação e Bebidas**

- 7.1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao

local de realização das atividades ou outros locais indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da CONTRATANTE.

7.2. Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

7.3. Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras em porcelana, açúcar e adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos. As louças (pratos, pires, xícaras de chá etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, sem quaisquer outros ornamentos.

7.4. Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços. Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.

7.5. Garçons têm a função de montar as mesas, manter as bandejas com os alimentos bem distribuídos e, sempre que necessário, fazer a reposição de alimentos e utensílios; se ocupar das bebidas; regularmente retirar pratos e copos usados e os repor; limpar resíduos de alimentos caídos; orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais.

7.6. A quantidade de alimentos a ser servida deve estar adequada ao número de participantes: não devendo denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último.

7.7. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos utilizados no serviço de *coffee-break* deverão ser lisos, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.

7.8. Para o serviço de *coquetel volante*, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez) pessoas;

7.9. Os serviços de *brunch* deverão ter no mínimo 3 (três) horas de duração.

7.10. Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização da atividade, evitando-se atrasos e outros transtornos.

7.11. A alimentação consiste de Petit Four e pão de queijo, *coffee break*, refeições fora e dentro de ambiente hoteleiro, *brunch*, *coquetel*, café, água mineral, kit lanche, conforme descrição no Anexo.

## **8. Locação de instalações e mobiliário**

8.1. Consiste em locação de dependências e mobiliário para a realização das atividades da ESMPU, conforme descrição do Anexo deste Termo de Referência.

8.2. A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes da atividade.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a locação de instalações e mobiliários demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo deste termo. Os mobiliários solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade.

8.4. O mobiliário solicitado deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, instabilidades, marcas de ferrugem ou revestimento descascados, estruturas descoladas ou quebradas ou qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como em risco a segurança dos usuários.

8.5. Os mobiliários devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

8.6. A prestação de serviços e a locação de mobiliários serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade.

8.7. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer mobiliário defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

8.8. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;

8.9. Sempre que utilizar seus mobiliários a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação deles, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

8.10. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e a mão-de-obra necessária à instalação e à execução dos serviços;

8.11. Todos os mobiliários e insumos utilizados deverão ser de ótima qualidade, disponibilizados em tempo hábil para verificação da CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem do mobiliário, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.

## **9. Locação de Equipamentos - material de apoio**

9.1. A CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo deste termo. Os equipamentos solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade.

9.2. A prestação de serviços e a locação de equipamentos serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade.

9.3. A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer equipamento defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria nos equipamentos no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

9.4. Caso haja necessidade de transportar qualquer equipamento, ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;

9.5. Os equipamentos citados no item anterior deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local de realização da atividade e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do local. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado;

9.6. Sempre que utilizar seus equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação desses equipamentos, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

9.7. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços;

9.8. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

## **10. Contratação de Prestadores de Serviços – Serviços especializados**

10.1. A equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das atividades, conforme especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

10.1.1. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.

10.2. O uniforme dos profissionais deverá compreender ternos, terninhos e gravatas em tons escuros, camisa social, meias pretas, *tailleur* escuro, dentre outros. Os trajes deverão guardar uniformidade entre si.

10.3. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte, alimentação e todas as despesas de infraestrutura tecnológicas, caso o serviço seja prestado a distância.

10.4. Caso seja necessário o pagamento de hora extra para algum prestador de serviço, esta será calculada de acordo com a tabela de hora extra, fornecida pelo sindicato da categoria. Referida tabela deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA quando do envio da nota fiscal.

10.5. O profissional deverá estar ciente e de acordo quanto à autorização, para todos os fins em direito admitidos, para a utilização de sua imagem e voz constante em fotos, gravações e filmagens decorrentes da participação em atividades sob a responsabilidade da ESMPU.

10.5.1. A referência ao nome do profissional, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas, sabendo que as imagens e a voz poderão ser exibidas nos relatórios parcial e final do referido evento, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações disponibilizadas em Acesso Aberto, por meio do Portal da ESMPU, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento.

10.5.2. A autorização para a disponibilização da imagem ou voz relativa ao evento neste termo especificado é gratuita e por prazo indeterminado, não tendo nada a reclamar a título de direitos conexos à sua imagem e voz.

10.6. A CONTRATADA compromete-se por si, seus representantes e todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, a manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações que receberem da ESMPU, ou ter acesso pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

10.7. Os documentos traduzidos, por tradutor juramentado, de texto/documentos, deverão ser conforme os ditames da Lei nº 8.666/1993, bem como do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e deverão ser assinados pelo Tradutor Público, conter o brasão, uma introdução e um fechamento e poderão conter selos e marca d'água.

10.7.1. A Critério da CONTRATANTE, as traduções públicas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica, conforme artigo 24, seção II da Instrução Normativa de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, vinculado à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.8. – A diária do profissional corresponde a horário corrido, independente de interrupções para o almoço.

## **11. Transporte**

11.1. A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais. Sempre que solicitado, o transporte deverá ser disponibilizado em veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, podendo ser urbano ou interestadual, conforme Anexo.

11.2. No caso de traslado em carro executivo, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção e acompanhamento do participante ou palestrante até o destino, conforme Anexo.

11.3. Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

## **12. Legendas de Vídeos**

### **12.1. Caracterização**

12.1.1. Os programas/conteúdos produzidos pela ESMPU poderão ser em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

12.1.2. A contratação de serviços de legendagem precisa atender satisfatoriamente a inserção de Legendas Fixas (Open Caption) por meio da plataforma de videoconferência, para os programas pré-gravados e para os programas ao vivo que poderão ser nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, a depender do serviço demandado.

12.1.3. A atividade contratada consiste em realizar inserção de legenda, em tempo real, por sistema de transcrição eletrônica e em conteúdos pré-produzidos (pré-gravados), observado o seguinte:

Procedimentos:

12.1.3.1. Abreviaturas: deve ser adotada a nomenclatura padrão usada do idioma demandado.

#### 12.1.3.2. Acertos:

- o índice de acertos requerido para a produção da legenda ao vivo deve ser de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento).
- o índice de acertos requerido para a produção da legenda pré-gravadas deve ser de, no mínimo, 100% (cem por cento).

#### 12.1.3.3. Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas à esquerda.

#### 12.1.4. Caracteres:

##### 12.1.4.1. Cor – deve ser adotada a cor branca;

##### 12.1.4.2. Fonte – a fonte deve dispor de todos os caracteres dos idiomas demandados, incluindo acentos e demais caracteres;

##### 12.1.4.3. Maiúsculas/minúsculas - os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caractere;

##### 12.1.4.4. Quantidade – cada linha deve apresentar, no máximo, trinta e dois caracteres.

##### 12.1.4.5. Fundo/Tarja – deve ser adotado o uso de fundo preto, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura.

##### 12.1.5. Número de linhas – podem ser utilizadas 2 (duas) linhas no display da legenda.

##### 12.1.6. Posicionamento – a legenda será projetada em tela inteira.

##### 12.1.7. Sinais e símbolos – devem ser usados sempre que necessário. Devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

##### 12.1.7.1. Aspas (“) - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma incorreta;

##### 12.1.7.2. Início (>>) - deve ser usado para informar a troca de falante;

##### 12.1.7.3. Hifens (--) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

##### 12.1.8. Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada, e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada de novo texto;

##### 12.1.9. Sincronia – no sistema ao vivo, será tolerado um atraso máximo de quatro segundos entre o final de uma fala e a veiculação do texto. No sistema pré-gravada, a legenda deve acompanhar o tempo exato do quadro ou cena.

##### 12.1.10. Programas com fração de hora (fh), será calculado pelo valor da hora (vh) de legendagem dividido por 60 minutos, multiplicado pelo tempo do programa (tp) menor que a hora ( $V = \text{vh}/60 \times \text{tp}$ ).

### **13. AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Todas as demandas da CONTRATANTE serão solicitadas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as datas, horários, serviços e quantitativos necessários para a realização da atividade. O cancelamento dos serviços deverá obedecer aos prazos estabelecidos no 15.

13.2. Os serviços serão prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada atividade, a ser emitida pela CONTRATANTE.

13.3. A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

13.4. A CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os na Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela CONTRATADA, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da atividade.

13.5. A CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações no quantitativo dos itens do Anexo, bem como outras alterações que forem convenientes, sem alteração no valor do contrato. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência, conforme Anexo, não vincula à Administração Pública, razão pela qual a CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações nos quantitativos dos itens sem alteração no valor total do contrato.

### **14. LOCAL DE EXECUÇÃO**

14.1. Na Sede da ESMPU, localizada no SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 603 - Lote 22, Brasília, podendo ser em outra localidade no Distrito Federal, indicada pela Contratante.

14.2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.

### **15. DOS PRAZOS**

15.1. A CONTRATANTE tem o prazo de até dois dias antes da realização da atividade para solicitar qualquer tipo de serviço, inclusive reservas de hospedagem avulsa em hotel. Nesse período, poderão ocorrer ajustes na ordem de serviço (acréscimos ou supressões) por parte da administração, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

15.2. Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez), em um mesmo dia;

15.3. No caso de não atendimento para qualquer solicitação de hospedagem, a CONTRATADA deverá comprovar a indisponibilidade de hotel;

15.4. A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço

fornecer à CONTRATANTE os *vouchers* de hospedagem.

15.5. A CONTRATADA deverá, em até 3 (três) dias, antes da realização da atividade, informar à CONTRATANTE: nome, telefone e/ou e-mail, número do RG e do CPF/CNPJ, dos fornecedores. Em casos excepcionais, os *vouchers* de hospedagem e os dados dos fornecedores deverão ser fornecidos à CONTRATANTE 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço.

15.6. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço;

15.7. Em caso de pré-bloqueio de hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos, a CONTRATANTE deverá solicitar este serviço observando o prazo de 10 (dez) dias antes da realização da atividade;

15.8. A CONTRATANTE poderá cancelar o pré-bloqueio da hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da atividade;

15.9. A CONTRATANTE deverá informar e solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in e late check-out* com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

15.10. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços, inclusive de alimentação e hospedagem, entre outros, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da atividade;

15.11. Não respeitados os prazos acima descritos pela CONTRATANTE, esta responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. Para serviços contratados que resultem em produtos, como filmagem, tradução e revisão de textos, gravação de áudio entre outros, conforme Anexo, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da sua solicitação pela contratante.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.2.1. Para os serviços de consumo e/ou de prestação imediatos que foram rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, deverão ser corrigidos/refeitos ou substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do evento.

16.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

17.1. A licitante deverá apresentar, para todos os serviços, propostas com preço fixo, independente da quantidade efetivamente solicitada.

17.2. A composição das propostas dos serviços de alimentação observará as especificações mínimas previstas no Anexo.

17.3. Para o serviço de hospedagem, a licitante deverá apresentar lista de hotéis, com no mínimo 5 (cinco) hotéis em Brasília, ficando a escolha do hotel a critério da CONTRATANTE.

17.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur.

17.4. Deverá ser exigido no edital a apresentação da relação de hotéis juntos com a proposta de preço e que o procedimento licitatório seja suspenso por 72 (setenta) horas, após a fase de lances, na fase de aceitabilidade da proposta, para que a DIEAP (Divisão de Execução de Atividades Presenciais) possa vistoriar os estabelecimentos hoteleiros indicados.

17.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.5.1. Garantir eficiência e eficácia na execução do objeto e para isso, será necessário comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

17.6. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:

17.6.1. Realização de 3 ou mais eventos com público de até 50 pessoas;

17.6.2. Realização de 3 ou mais eventos com público de 51 a 100 pessoas.

17.6.3. Realização de 3 ou mais eventos com público de 101 a 300 pessoas.

17.6.4. Realização de 3 ou mais eventos com público igual ou superior a 300 pessoas.

17.6.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.7. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

17.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica

principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.9. A empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a dois (dois) anos.

17.10. Para a comprovação da experiência mínima de dois (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.13. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

17.13.1. Certificado válido de cadastramento obrigatório no Ministério do Turismo, o CADASTUR, de que trata o art. 22 e o art.30, inciso 1º e 2º, da Lei 11.771/2008, e nos termos do Decreto Nº 7.381/10, demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

17.14. Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

18.2. Disponibilizar, nos serviços de *coffee-break*, *petit four*, *coquetel e brunch*, 1(um) garçom para cada solicitação de até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas;

18.3. Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o *coffee-break*, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento;

18.4. Entregar o local utilizado para o *coffee-break* em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária;

18.5. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento;

18.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem

constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

18.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

18.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

18.9. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.

18.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

18.11. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

18.12. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços;

18.13. Disponibilizar endereço comercial, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

18.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

18.16. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste termo de referência;

18.18. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;

18.19. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

18.20. Garantir o uso dos hotéis da listagem mencionada no item 17.3 durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis. Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem acima referida deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite da CONTRATANTE. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes, bem como pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA; podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento;

18.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

18.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.23. Manter preposto no local da atividade;

18.24. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

18.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE

18.26. Manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos, um em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta;

19.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência;

19.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente

indicada;

19.6. Manifiestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

19.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

19.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

19.20. Outras obrigações específicas ao objeto.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. Os serviços prestados deverão ser comprovados por meio da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pelos fornecedores da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, quando for o caso.

20.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.7. A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

20.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida

as atividades contratadas; ou

20.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

20.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais) e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

20.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

20.16. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Em que:

**EM**= Encargos Moratórios;

**N**= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP=** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX=** Percentual da taxa anual = 6%

**I=** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{6}{100} / 365 \rightarrow I = 0,00016438$

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.5. Cometer fraude fiscal; e

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,5% a 5% do valor total da nota fiscal referente aos serviços prestados para as atividades, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência (R\$)</b>
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

**TABELA 2**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF;	1	Por ocorrência e por dia

15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

21.10. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

23. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

22.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

22.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

22.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

22.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.5.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

22.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.8. A critério da Contratante, quando necessário, o fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.13. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos.

23.2.1. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

23.3 Deve ser realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos; e

23.4 Proceder à destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROPOSTA DE ITENS DE INFRAESTRUTURA PARA LICITAÇÃO**

(Documento para Download no link: <http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2021/pregao-eletronico-2021>)

**ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 1: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, RECURSOS HUMANOS E RECURSOS MATERIAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UD</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur; com as características previstas na cláusula 6.	Diária (tipo Single)	200	RS 413,76	RS 82.752,00
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá	Pessoa	200	RS 107,50	RS 21.500,00
3	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa	200	RS 118,52	RS 23.704,00
4	Refeição - Alto padrão - fora das dependências	Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massas, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da	Pessoa	100	RS 185,00	RS 18.500,00

	dependências da ESMPU	estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante.				
5	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	100	R\$ 35,48	R\$ 3.548,00
6	Água mineral - garrafa de 500 mL	Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
7	Petit four e pão de queijo	Água / Café / Chá – 2 ( duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	6.000	R\$ 40,00	R\$ 240.000,00
8	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
9	Coffee break	Água / Café / Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integrado	Pessoa	4.000	R\$ 45,29	R\$ 181.160,00
10	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Água / Café / Chá – 2 ( duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) - 2 ( duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados -Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.	Pessoa	1.000	R\$ 89,95	R\$ 89.950,00
		3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão -				

11	Brunch	Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.	Pessoa	1.000	R\$ 95,99	R\$ 95.990,00
12	Kit lanche	Sanduiche de queijo e presunto ou sanduiche natural (grande/reforçado). 1 tipo de Suco ou 1 tipo de refrigerante e fruta.	Pessoa	1.000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
13	Serviço de transporte em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	150	R\$ 765,00	R\$ 114.750,00
14	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia	Diária de 10 horas	20	R\$ 1.099,35	R\$ 21.987,00

		da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.				
15	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas	15	R\$ 1.855,65	R\$ 27.834,75
16	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas	15	R\$ 1.213,24	R\$ 18.198,60
17	Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio executivo	Veículo de passeio executivo em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.	Diária de 10 horas	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
18	Serviço de tradução simultânea em	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme, caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de	Diária de 6 horas	70	R\$ 2.914,50	R\$ 204.015,00

	idiomas básicos	apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.				
19	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6 horas	20	R\$ 3.407,90	R\$ 68.158,00
20	KIT para tradução simultânea	KIT para tradução simultânea, composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
21	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe. Mandarin, russo, alemão, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	15	R\$ 2.433,12	R\$ 36.496,80
22	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras	Diária de 6 horas	200	R\$ 1.761,52	R\$ 352.304,00
23	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	250	R\$ 188,89	R\$ 47.222,50
		Serviço de tradução de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português –				

24	Serviço de tradução de texto/documentos	português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
25	Prismas de mesa em acrílico	Prismas de mesa em acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura, conforme modelo utilizado pelo contratante, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m <sup>2</sup> ).	Unidade - Diária de 24 horas	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26	Kit de régua para energia elétrica	Kit de régua para energia elétrica composta de 5 réguas. A régua deverá ser composta de 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão	Diária de 24 horas	40	R\$ 35,49	R\$ 1.419,60
27	Filmagem (áudio e vídeo) - diária	Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo com capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária de 8 horas	80	R\$ 3.317,77	R\$ 265.421,60
28	Filmagem (áudio e vídeo) - hora	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo com capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	560	R\$ 350,00	R\$ 196.000,00
29	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança.	Diária de 24 horas	50	R\$ 760,00	R\$ 38.000,00
		Sistema de som/sonorização para				

30	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas	eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."	Diária de 24 horas	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
31	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."	Diária de 24 horas	30	R\$ 1.860,00	R\$ 55.800,00
32	Gravação de áudio	Gravação de áudio dos eventos em meio digital. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue editada e em meio digital definido pela contratante, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária de 8 horas	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
33	Acesso point wireless	Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor.	Unidade	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
34	Link dedicado de internet Wireless	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária de 24 horas	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
35	Ponto de internet	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Unidade	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
		Notebook pentium ou similar. Windows 7 - com processador dual core 2.0 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Leitora DVD e CD. Deverá			R\$ 95,00	R\$ 11.400,00

36	Notebook pentium ou similar	estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 4GB ou superior.	Diária de 24 horas	120		
37	Projektor Multimídia (data show) de 3000 ANSI Lumes	Projektor Multimídia (data show), com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens; Painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down; Conexão com computadores (PC e Mac); Auto-falante de mínimo 8W; Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de composite vídeo RCA, 1 interface S-Vídeo, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; Conexão USB; Saídas: VGA-Retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; Rede: 1 Interface RJ45.	Diária de 24 horas	100	R\$ 280,00	RS 28.000,00
38	Projektor Multimídia de 5000 ANSI Lumes	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 BRILHO DE 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária de 24 horas	50	R\$ 400,96	R\$ 20.048,00
39	Tela de retorno	Monitor de 23 polegadas com as conexões necessárias para ligação	Diária de 24 horas	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
40	Passador de Slide digital com caneta laser	Passador de Slide digital com caneta laser. Alcance de até 15 metros por wireless RF 2,4 Ghz com microrreceptor, controle de mouse, controles de multimídia e laser pointer integrado	Diária de 24 horas	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
41	Microfone auricular	Microfone auricular (madona) sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	30	R\$ 113,79	R\$ 3.413,70
42	Microfone de lapela	Microfone de lapela sem fio, UHF profissional (bateria inclusa).	Diária de 24 horas	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
43	Microfone de mesa	Microfone de mesa com fio tipo gooseneck	Diária de 24 horas	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
44	Microfone de mão	Microfone de mão sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
45	Pedestal para microfone	Pedestal de pódium para microfone	Diária de 24 horas	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
46	Tela para projeção	Tela para projeção com tripé/suporte. 120" (2,40 x 1,80m)	Diária de 24 horas	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
47	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação. (*)	Hora	25	R\$ 2.569,55	R\$ 64.238,75
48	Jornalista	Profissional com curso superior jornalista que: recolhe informações, registra através de imagens e áudio e redige matérias jornalísticas para serem divulgadas nos canais de divulgação da ESMPU (site, redes sociais, e-mai, boletim). Cobertura fotográfica e textual de eventos, com gravação de áudio da atividade; O texto produzido deve estar em formato jornalístico e conter as principais informações da atividade e/ou falas dos participantes; O texto será realizado sob a orientação do responsável pela SECOM/ESMPU, que também será responsável pela revisão e edição do produto antes da publicação nos canais de divulgação.	Diária de 5 horas	20	R\$ 1.098,70	R\$ 21.974,00

49	Fotógrafo com equipamento digital próprio/Serviço Digital	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de fotografia digital em interiores e exteriores. O profissional a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e deverá estar equipado com equipamento digital mínimo de 14 megapixels, além de ao final de cada dia de evento, baixar em um computador disponibilizado pela CONTRATANTE, todas as fotos tiradas. Porém, o produto final, deverá ser entregue em DVD em alta resolução, com o material editado e tratado.	Hora	20	R\$ 566,20	R\$ 11.324,00
50	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial.	Diária de 8 horas	80	R\$ 944,90	R\$ 75.592,00
51	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas	50	R\$ 756,17	R\$ 37.808,50
52	Recepcionista	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajes dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas	150	R\$ 214,37	R\$ 32.155,50
53	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Diária de 6 horas	50	R\$ 654,14	R\$ 32.707,00
		Executado por profissional devidamente capacitado para realizar montagem,				

54	Serviço de operador e técnico de som e projeção	desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a serem utilizados durante o evento. Este serviço não inclui o aluguel dos equipamentos.	Diária de 8 horas	700	R\$ 281,97	R\$ 197.379,00
55	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	100	R\$ 340,37	R\$ 34.037,00
56	Intérprete de libras - diária de 6 horas	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas	Diária de 6 horas	300	R\$ 720,94	R\$ 216.282,00
57	Intérprete de libras - diária de 2 horas	Intérprete de libras. Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 2 horas	300	R\$ 495,90	R\$ 148.770,00
58	Intérprete e tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete.	Minutos	600	R\$ 82,18	R\$ 49.308,00
59	Técnico de iluminação	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de operação de luz a serem utilizados no evento, devidamente equipado(a) e uniformizado(a), com conhecimento básico de maquinaria de teatro e show, conhecimentos básicos de eletricidade, desenho, montagem e operação de iluminação, conhecimento de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.	Hora	80	R\$ 189,41	R\$ 15.152,80
60	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
61	Audiodescrição	Audiodescrição no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de	Hora	100	R\$ 784,00	R\$ 78.400,00

		textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.				
62	Revisor de texto em língua portuguesa	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua portuguesa; com formação acadêmica em Letras-Português ou Comunicação Social e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação; e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço	Lauda gerada	200	R\$ 96,51	R\$ 19.302,00
63	Revisor de texto em língua estrangeira	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês e italiano); com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço	Lauda gerada	200	R\$ 181,51	R\$ 36.302,00
		Profissional habilitado a efetuar atividades de análise textual e linguística, revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de artigos científicos, periódicos, peças jurídicas ou publicações das áreas do Direito e das Ciências Sociais, em língua portuguesa e/ou língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada na revisão de tradução de textos ou na revisão de originais em cada língua de interesse por meio de registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a		1.200	R\$ 221,51	R\$ 265.812,00

64	Revisor de artigo científico	descrição e a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço, considerando que 1 artigo de 25 páginas com referências bibliográficas totalizam 40 laudas. Precisa comprovar que realizou a revisão de pelo menos 10 artigos de 25 páginas. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do trabalho	Lauda gerada			
65	Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária de 24 horas	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
66	Conjunto de bandeiras	Conjunto de bandeiras - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras do País, Estado e Cidade de realização do evento. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
67	Bandeiras de outras nacionalidades	Bandeiras de outras nacionalidades - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras de outras nacionalidades conforme definição da contratante. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
68	Sala para até 80 pessoas	Sala. Com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay- outra a serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
69	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
		Sala ou Auditório – Com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay-outa serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de				

70	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
71	Arranjo de Flores linear	Arranjo tipo jardineira, com folhagens, flores naturais e tropicais ou rosas, para mesa plenária. (frente)	Metro Linear / Unidade	30	R\$ 229,90	R\$ 6.897,00
72	Arranjo de Flores - 1 metro	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00 m e com no mínimo 55 cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30	R\$ 334,87	R\$ 10.046,10
73	Arranjo de Flores - 60 centímetros	Arranjo floral medindo 60 cm de altura e com no mínimo 35 cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
74	Base/Pedestal para flores	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160 cm de altura	Diária de 24 horas	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
75	Estrutura metálica (box truss)	Estrutura para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte para iluminação, telão ou outros	Diária / Metro Linear	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
76	Pano de placa para descerramento	Pano de placa para descerramento em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta	M²	15	R\$ 137,55	R\$ 2.063,25
77	Placa de homenagem em aço	Placa de homenagem em aço escovado com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
78	Placa de homenagem em acrílico	Placa de homenagem em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20	R\$ 390,96	R\$ 7.819,20
79	Placa inaugural	Placa inaugural com base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade	10	R\$ 1.039,48	R\$ 10.394,80
80	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda - cores diversas – quadradas, redondas ou retangulares	M²	100	R\$ 35,52	R\$ 3.552,00
81	Fundo de palco em vinil com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss.	M²	100	R\$ 153,82	R\$ 15.382,00
	Fundo de palco em vinil com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss	Fundo de palco em vinil com impressão				

82	Ilhoes e braçadeiras com fixação em estrutura de metalon	em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com fixação em estrutura de metalon	M <sup>2</sup>	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
83	Banner retangular	Banner Retangular em lona vinilica frontlight, Formato: 150cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	150	R\$ 93,38	R\$ 14.007,00
84	Banner quadrado	Banner quadrado em lona vinilica frontlight, Formato: 100cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia . Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	75	R\$ 91,99	R\$ 6.899,25
85	Faixa em lona vinilica	Faixa em lona vinilica frontlight - Formato: 100cm(A)X300(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, aplicação de ilhoes (espaçamento aproximado de 20 cm entre elas)	M <sup>2</sup>	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
86	Vinil adesivo	Vinil adesivo com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pôrticos, painéis, placas de sinalização e similares, com modelos de arte final a serem definidas pela contratante.	M <sup>2</sup>	75	R\$ 74,91	R\$ 5.618,25
87	Fone de ouvido (earphone) descartável	Modelo: descartável; Especificações: "Fone de ouvido tipo intra-auricular descartável; Plug P2 - 3,5mm; Cabo com extensão de no mínimo 1 metro; Cápsulas protegidas por almofada de espuma ou material similar; Impedância: 32 ohms Faixa de frequência: 20 - 20000 Hz; Sensibilidade: 100dB/1mW". Som estéreo. Sem microfone. Apresentação em embalagem individual.	Unidade	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
88	Facilitação Gráfica	Facilitação Gráfica para atividades de ensino e extensão, realizada por empresa de design gráfico. O processo de elaboração será exibido online, ao vivo, e o resultado preliminar deverá ser encaminhado à ESMPU (por e-mail e/ou serviço de nuvem, e/ou qualquer outro meio acordado), em PDF, conforme dimensões e proporções estabelecidos em até 1 hora após o encerramento da atividade. O resultado final deverá ser enviado em até 24 horas úteis após a revisão da ESMPU nos formatos PDF, JPEG e PNG.	Diária de 2h	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>					<b>R\$ 4.281.556,95</b>	

## GRUPO 2

LOTE 2: LEGENDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de legendagem fixa de vídeos gravados no idioma português. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	400	R\$ 873,33	R\$ 349.332,00
90	Serviço de legendagem fixa de vídeos ao vivo no idioma português. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	150	R\$ 369,33	R\$ 55.399,50
	Serviço de legendagem fixa de vídeos gravados nos				

91	idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	50	R\$ 1.524,00	R\$ 76.200,00
92	Serviço de legendagem fixa de vídeos ao vivo nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	50	R\$ 1.866,67	R\$ 93.333,50
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>				<b>R\$ 574.265,00</b>	

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° \_\_/\_\_, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, intérprete de libras, legendagem de vídeos, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, a fim de atender à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_/\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a. descumprir condições da Ata;
  - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
  - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. por razão de interesse público; ou
  - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº

\_\_\_/\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e seus Anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

### ANEXO I DA ARP

ATA N° \_\_\_/\_\_\_

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

<b>LOTE 1: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, RECURSOS HUMANOS E RECURSOS MATERIAIS</b>						
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur; com as	Diária (tipo Single)	200		

		características previstas na cláusula 6.				
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá	Pessoa	200		
3	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa	200		
4	Refeição - Alto padrão - fora das dependências da ESMPU	Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos); opções de peixe, carne nobre ou massas, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante.	Pessoa	100		
5	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	100		
6	Água mineral - garrafa de 500 mL	Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	1.000		
7	Petit four e pão de queijo	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	6.000		

8	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garraão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garraão	100		
9	Coffee break	Água / Café /Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integrado	Pessoa	4.000		
10	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados -Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.	Pessoa	1.000		
11	Brunch	3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções	Pessoa	1.000		

		molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.				
12	Kit lanche	Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (grande/reforçado). 1 tipo de Suco ou 1 tipo de refrigerante e fruta.	Pessoa	1.000		
13	Serviço de transporte em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insulfilm, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	150		
14	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insulfilm, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos	Diária de 10 horas	20		

		os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.				
15	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas	15		
16	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas	15		
17	Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio	Veículo de passeio executivo em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo	Diária de 10 horas	40		

	passos executivo	Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.				
18	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme, caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6	70		
19	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6	20		
20	KIT para tradução simultânea	KIT para tradução simultânea, composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500		
21	Intérprete de tradução simultânea	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe.	Diária de 6	15		

21	simultânea para idiomas raros	Mandarin, russo, alemão, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	horas	1,5		
22	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras	Diária de 6 horas	200		
23	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	250		
24	Serviço de tradução de texto/documentos	Serviço de tradução de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	300		
	Prismas de mesa	Prismas de mesa em acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2	Unidade			

25	Mesa em acrílico	1mm de espessura, conforme modelo utilizado pelo contratante, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m <sup>2</sup> ).	Diária de 24 horas	100		
26	Kit de régua para energia elétrica	Kit de régua para energia elétrica composta de 5 réguas. A régua deverá ser composta de 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão	Diária de 24 horas	40		
27	Filmagem (áudio vídeo) diária	Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo com capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária de 8 horas	80		
28	Filmagem (áudio e vídeo) - hora	Filmagem (áudio e vídeo) - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo com capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	560		
29	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança.	Diária de 24 horas	50		

30	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas	<p>Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa.</p> <p>O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."</p>	Diária de 24 horas	50		
31	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas	<p>Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa.</p> <p>O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."</p>	Diária de 24 horas	30		
		Gravação de áudio dos eventos em meio				

32	Gravação de áudio	digital. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue editada e em meio digital definido pela contratante, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária de 8 horas	30		
33	Acesso point wireless	Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor.	Unidade	100		
34	Link dedicado de internet Wireless	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária de 24 horas	100		
35	Ponto de internet	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Unidade	200		
36	Notebook pentium ou similar	Notebook pentium ou similar. Windows 7 - com processador dual core 2.0 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Leitora DVD e CD. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 4GB ou superior.	Diária de 24 horas	120		
37	Projektor Multimídia (data show) de 3000 ANSI Lumes	Projektor Multimídia (data show), com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens; Painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down; Conexão com computadores (PC e Mac); Auto-falante de mínimo 8W; Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de composite vídeo RCA, 1 interface S-Vídeo, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; Conexão USB; Saídas: VGA-Retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; Rede: 1 Interface RJ45.	Diária de 24 horas	100		
38	Projektor Multimídia de 5000 ANSI Lumes	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 BRILHO DE 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária de 24 horas	50		
39	Tela de	Monitor de 23 polegadas com as conexões	Diária de	20		

39	retorno	necessárias para ligação	24 horas	30		
40	Passador de Slide digital com caneta laser	Passador de Slide digital com caneta laser. Alcance de até 15 metros por wireless RF 2,4 Ghz com microrreceptor, controle de mouse, controles de multimídia e laser pointer integrado	Diária de 24 horas	40		
41	Microfone auricular	Microfone auricular (madona) sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	30		
42	Microfone de lapela	Microfone de lapela sem fio, UHF profissional (bateria inclusa).	Diária de 24 horas	30		
43	Microfone de mesa	Microfone de mesa com fio tipo gooseneck	Diária de 24 horas	30		
44	Microfone de mão	Microfone de mão sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	50		
45	Pedestal para microfone	Pedestal de pódio para microfone	Diária de 24 horas	20		
46	Tela para projeção	Tela para projeção com tripé/suporte. 120" (2,40 x 1,80m)	Diária de 24 horas	100		
47	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação. (*)	Hora	25		
48	Jornalista	Profissional com curso superior jornalista que: recolhe informações, registra através de imagens e áudio e redige matérias jornalísticas para serem divulgadas nos canais de divulgação da ESMPU (site, redes sociais, e-mai, boletim). Cobertura fotográfica e textual de eventos, com gravação de áudio da atividade; O texto produzido deve estar em formato jornalístico e conter as principais informações da atividade e/ou falas dos participantes; O texto será realizado sob a orientação do responsável pela SECOM/ESMPU, que também será responsável pela revisão e edição do produto antes da publicação nos canais de divulgação.	Diária de 5 horas	20		

49	Fotógrafo com equipamento digital próprio/Serviço Digital	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de fotografia digital em interiores e exteriores. O profissional a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e deverá estar equipado com equipamento digital mínimo de 14 megapixels, além de ao final de cada dia de evento, baixar em um computador disponibilizado pela CONTRATANTE, todas as fotos tiradas. Porém, o produto final, deverá ser entregue em DVD em alta resolução, com o material editado e tratado.	Hora	20		
50	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial.	Diária de 8 horas	80		
51	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas	50		
52	Recepcionista	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajes dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas	150		

53	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Diária de 6 horas	50		
54	Serviço de operador e técnico de som e projeção	Executado por profissional devidamente capacitado para realizar montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a serem utilizados durante o evento.  Este serviço não inclui o aluguel dos equipamentos.	Diária de 8 horas	700		
55	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	100		
56	Intérprete de libras - diária de 6 horas	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas	Diária de 6 horas	300		
57	Intérprete de libras - diária de 2 horas	Intérprete de libras. Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 2 horas	300		
58	Intérprete e tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete.	Minutos	600		
		Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de operação de				

59	Técnico de iluminação	luz a serem utilizados no evento, devidamente equipado(a) e uniformizado(a), com conhecimento básico de maquinaria de teatro e show, conhecimentos básicos de eletricidade, desenho, montagem e operação de iluminação, conhecimento de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.	Hora	80		
60	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50		
61	Audiodescrição	Audiodescrição no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	100		
62	Revisor de texto em língua portuguesa	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua portuguesa; com formação acadêmica em Letras-Português ou Comunicação Social e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação; e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial.  Unidade: lauda de 1.400 caracteres com	Lauda gerada	200		

		espaço				
63	Revisor de texto em língua estrangeira	<p>Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês e italiano); com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial.</p> <p>Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço</p>	Lauda gerada	200		
64	Revisor de artigo científico	<p>Profissional habilitado a efetuar atividades de análise textual e linguística, revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de artigos científicos, periódicos, peças jurídicas ou publicações das áreas do Direito e das Ciências Sociais, em língua portuguesa e/ou língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada na revisão de tradução de textos ou na revisão de originais em cada língua de interesse por meio de registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial.</p> <p>Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço, considerando que 1 artigo de 25 páginas com referências bibliográficas totalizam 40 laudas. Precisa comprovar que realizou a revisão de pelo menos 10 artigos</p>	Lauda gerada	1.200		

		de 25 páginas.  Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do trabalho				
65	Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária de 24 horas	70		
66	Conjunto de bandeiras	Conjunto de bandeiras - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras do País, Estado e Cidade de realização do evento. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50		
67	Bandeiras de outras nacionalidades	Bandeiras de outras nacionalidades - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras de outras nacionalidades conforme definição da contratante. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50		
68	Sala para até 80 pessoas	Sala. Com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay- outra a serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30		
69	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	30		

70	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	Sala ou Auditório – Com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e layout serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30		
71	Arranjo de Flores linear	Arranjo tipo jardineira, com folhagens, flores naturais e tropicais ou rosas, para mesa plenária. (frente)	Metro Linear Unidade	/30		
72	Arranjo de Flores - 1 metro	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00 m e com no mínimo 55 cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30		
73	Arranjo de Flores - 60 centímetros	Arranjo floral medindo 60 cm de altura e com no mínimo 35 cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30		
74	Base/Pedestal para flores	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160 cm de altura	Diária de 24 horas	30		
75	Estrutura metálica (box truss)	Estrutura para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte para iluminação, telão ou outros	Diária / Metro Linear	/20		
76	Pano de placa para descerramento	Pano de placa para descerramento em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta	M <sup>2</sup>	15		

77	Placa de homenagem em aço	Placa de homenagem em aço escovado com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20		
78	Placa de homenagem em acrílico	Placa de homenagem em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20		
79	Placa inaugural	Placa inaugural com base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade	10		
80	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda - cores diversas – quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>	100		
81	Fundo de palco em vinil com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss.	M <sup>2</sup>	100		
82	Fundo de palco em vinil com ilhões e braçadeiras com fixação em estrutura de metalon	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com fixação em estrutura de metalon	M <sup>2</sup>	80		
83	Banner retangular	Banner Retangular em lona vinílica frontlight, Formato: 150cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	150		
84	Banner quadrado	Banner quadrado em lona vinílica frontlight, Formato: 100cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	75		

85	Faixa em lona vinílica	Faixa em lona vinílica frontlight - Formato: 100cm(A)X300(L), Gramatura: 440g/m², Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, aplicação de ilhoes (espaçamento aproximado de 20 cm entre elas)	M²	50		
86	Vinil adesivo	Vinil adesivo com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares, com modelos de arte final a serem definidas pela contratante.	M²	75		
87	Fone de ouvido (earphone) descartável	Modelo: descartável; Especificações: "Fone de ouvido tipo intra-auricular descartável; Plug P2 - 3,5mm; Cabo com extensão de no mínimo 1 metro; Cápsulas protegidas por almofada de espuma ou material similar; Impedância: 32 ohms Faixa de frequência: 20 - 20000 Hz; Sensibilidade: 100dB/1mW". Som estéreo. Sem microfone. Apresentação em embalagem individual.	Unidade	300		
88	Facilitação Gráfica	Facilitação Gráfica para atividades de ensino e extensão, realizada por empresa de design gráfico. O processo de elaboração será exibido online, ao vivo, e o resultado preliminar deverá ser encaminhado à ESMPU (por e-mail e/ou serviço de nuvem, e/ou qualquer outro meio acordado), em PDF, conforme dimensões e proporções estabelecidos em até 1 hora após o encerramento da atividade. O resultado final deverá ser enviado em até 24 horas úteis após a revisão da ESMPU nos formatos PDF, JPEG e PNG.	Diária de 2h	15		
<b>Valor Total - LOTE 1 (R\$)</b>						

<b>LOTE 2: LEGENDAGEM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UD</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Serviço de legendagem fixa de vídeos gravados no idioma português. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	400		

2	Serviço de legendagem fixa de vídeos ao vivo no idioma português. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	150		
3	Serviço de legendagem fixa de vídeos gravados nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	50		
4	Serviço de legendagem fixa de vídeos ao vivo nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas	50		
<b>Valor Total - LOTE 2 (R\$)</b>					

**ANEXO II DA ARP**

**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO** N° \_\_\_\_\_/2021 **QUE** **ENTRE**  
**SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRI**  
**O PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA** \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Administração, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Secretário de Administração Substituto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019, e do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001016/2021-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, sonorização, intérprete de libras, legendagem de vídeos, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência nº 203/2021 e seu Anexo, anexos ao Edital ...../2021-ESMPU.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; nas disposições do Edital de Licitação/Pregão ....., Ata de Registro de Preços .....; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de ....., e dirigida à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 203/2021; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001016/2021-53 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços de hospedagem, de alimentação e de infraestrutura (transporte, material de apoio, serviços especializados, instalações e mobiliário e impresso), legendagem fixa de vídeos (ao vivo e gravados), facilitação gráfica, bem como as suas quantidades estão discriminados no Anexo I deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os itens constantes do Anexo I serão solicitados por demanda, conforme a necessidade da atividade, por Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, na qual serão indicados: a) item de serviço; b) quantidade do(s) serviço(s); c) local, data e horário da prestação do serviço. Em cada Ordem de Serviço serão especificados os itens solicitados e poderá ser composta de um ou mais de um item de serviço, pois cada atividade acadêmica tem sua demanda específica.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Hospedagem:**

1. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em pelo menos 5 (cinco) hotéis situados em Brasília, previamente selecionados;
2. A CONTRATADA somente poderá autorizar alimentação para o hóspede quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e, nesta situação, as refeições poderão ser acompanhadas apenas de água, suco ou refrigerante. No hotel, fora dos horários de refeição (almoço e/ou jantar), será permitido ao hóspede o consumo de água mineral. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*;
3. A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva. Ademais, para os casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até às 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária;

4. O faturamento do serviço de hospedagem e consumo deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos comprovantes, assinados pelos hóspedes;
5. Os estabelecimentos hoteleiros devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:
  - a. Circuito interno de TV em áreas comuns;
  - b. Meios para controle do uso dos cofres;
  - c. Gerador de emergência com partida automática;
  - d. Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;
  - e. Serviço de recepção 24h;
  - f. Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue;
  - g. Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
  - h. Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
  - i. Sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 2 (dois) terminais de computadores interligados;
  - j. Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
  - k. Banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
  - l. Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e de telefone;
  - m. Cofres para guarda de valores em pelo menos 70% das unidades;
  - n. Equipamento telefônico nas áreas sociais;
  - o. Café da manhã, almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet* ou *à la carte*);
  - p. Escritório virtual equipado com computadores, telefone, impressora, acesso à internet e mobiliário adequado, novos ou bem conservados;
  - q. Acesso à internet em 100% das unidades;
  - r. Local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
  - s. Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
  - t. Revestimentos de parede e de piso novos ou em bom estado de conservação;
  - u. Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações

hidráulicas defeituosas;

v. Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;

w. Elevadores de serviço e sociais em *hall* separados (em prédios com mais de dois andares);

x. Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;

y. Serviços e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do Anexo I;

z. Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais;

aa. Previsão de quartos para fumantes e não fumantes;

ab. Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, os estabelecimentos hoteleiros deverão seguir todos os protocolos de saúde para a prevenção do Coronavírus, assegurando a integridade e a qualidade de vida dos hóspedes, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Da Alimentação e bebidas:**

1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao local de realização das atividades ou outros locais indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da CONTRATANTE;
2. Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;
3. Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras em porcelana, açúcar e adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos. As louças (pratos, pires, xícaras de chá etc) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, sem quaisquer outros ornamentos;
4. Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços. Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na Lei Distrital nº 6.266, de 29/01/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis;
5. Garçons têm a função de montar as mesas, manter as bandejas com os alimentos bem distribuídos e, sempre que necessário, fazer a reposição de alimentos e utensílios; se ocupar das bebidas; regularmente retirar pratos e copos usados e os repor; limpar resíduos de alimentos caídos; orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais;
6. A quantidade de alimentos a ser servida deve estar adequada ao número de participantes: não devendo denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último;

7. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos utilizados no serviço de *coffee-break* deverão ser lisos, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, *oxford* ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas;
8. Para o serviço de coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez) pessoas;
9. Os serviços de *brunch* deverão ter no mínimo 3 (três) horas de duração;
10. Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização da atividade, evitando-se atrasos e outros transtornos;
11. A alimentação consiste de Petit Four e pão de queijo, coffee break, refeições fora e dentro de ambiente hoteleiro, brunch, coquetel, café e água mineral, kit lanche, conforme descrição no Anexo.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – Da locação de instalações e mobiliário:**

1. Consiste em locação de dependências e mobiliário para a realização das atividades da CONTRATANTE, conforme descrição do Anexo deste Contrato;
2. A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes da atividade;
3. A CONTRATADA deverá providenciar a locação de instalações e mobiliários demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo. Os mobiliários solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade;
4. O mobiliário solicitado deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, instabilidades, marcas de ferrugem ou revestimento descascados, estruturas descoladas ou quebradas ou qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários;
5. Os mobiliários devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente para que se apresente harmonioso e agradável;
6. A prestação de serviços e a locação de mobiliários serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade;
7. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer mobiliário defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora;
8. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;
9. Sempre que utilizar seus mobiliários a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE,

no início da execução dos serviços, relação deles, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE;

10. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e a mão-de-obra necessária à instalação e à execução dos serviços;
11. Todos os mobiliários e insumos utilizados deverão ser de ótima qualidade, disponibilizados em tempo hábil para verificação da CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem do mobiliário, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – Da Locação de Equipamentos - material de apoio:**

1. A CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo deste contrato. Os equipamentos solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade;
2. A prestação de serviços e a locação de equipamentos serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade;
3. A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer equipamento defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria nos equipamentos no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora;
4. Caso haja necessidade de transportar qualquer equipamento, ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;
5. Os equipamentos citados no item anterior deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local de realização da atividade e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do local. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado;
6. Sempre que utilizar seus equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação desses equipamentos, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE;
7. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços;
8. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

## **PARÁGRAFO SEXTO – Da contratação de prestadores de serviços – Serviços especializados:**

1. A equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das atividades, conforme especificações constantes do Anexo deste contrato;
2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço;
3. O uniforme dos profissionais deverá compreender ternos, terninhos e gravatas em tons escuros, camisa social, meias pretas, *tailleur* escuro, dentre outros. Os trajes deverão guardar uniformidade entre si;
4. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte e alimentação e todas as despesas de infraestrutura tecnológicas, caso o serviço seja prestado a distância;
5. Caso seja necessário o pagamento de hora extra para algum prestador de serviço, esta será calculada de acordo com a tabela de hora extra, fornecida pelo sindicato da categoria. Referida tabela deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA quando do envio da nota fiscal;
6. O profissional deverá estar ciente e de acordo quanto à autorização, para todos os fins em direito admitidos, para a utilização de sua imagem e voz constante em fotos, gravações e filmagens decorrentes da participação em atividades sob a responsabilidade da ESMPU;
7. A referência ao nome do profissional, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas, sabendo que as imagens e a voz poderão ser exibidas nos relatórios parcial e final do referido evento, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações disponibilizadas em Acesso Aberto, por meio do Portal da ESMPU, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento;
8. A autorização para a disponibilização da imagem ou voz relativa ao evento neste contrato especificado é gratuita e por prazo indeterminado, não tendo nada a reclamar a título de direitos conexos à sua imagem e voz;
9. A CONTRATADA compromete-se por si, seus representantes e todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, a manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações que receberem da CONTRATANTE, ou ter acesso pela execução dos serviços objeto do presente contrato;
10. Os documentos traduzidos, por tradutor juramentado, de texto/documentos, deverão ser conforme os ditames da Lei nº 8.666/1993, bem como do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e deverão ser assinados pelo Tradutor Público, conter o brasão, uma introdução e um fechamento e poderão conter selos e marca d'água;
11. A critério da CONTRATANTE, as traduções públicas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica, conforme artigo 24, seção II da Instrução Normativa de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, vinculado à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
12. A diária do profissional corresponde a horário corrido, independente de interrupções para o almoço.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO – Do transporte:**

1. A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais. Sempre que solicitado, o transporte deverá ser disponibilizado em veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, podendo ser urbano ou interestadual, conforme Anexo;
2. No caso de traslado em carro executivo, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção e acompanhamento do participante ou palestrante até o destino, conforme Anexo;
3. Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

## **PARÁGRAFO OITAVO – Das Legendas de Vídeos:**

1. Os programas/conteúdos produzidos pela ESMPU poderão ser em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;
2. A contratação de serviços de legendagem precisa atender satisfatoriamente a inserção de Legendas Fixas (*Open Caption*) por meio da plataforma de videoconferência, para os programas pré-gravados e para os programas ao vivo que poderão ser nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, a depender do serviço demandado.
3. A atividade contratada consiste em realizar inserção de legenda, em tempo real, por sistema de transcrição eletrônica e em conteúdos pré-produzidos (pré-gravados), observado os seguintes procedimentos:
  - a. Abreviaturas: deve ser adotada a nomenclatura padrão usada do idioma demandado.
  - b. Acertos:
    - o índice de acertos requerido para a produção da legenda ao vivo deve ser de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento).
    - o índice de acertos requerido para a produção da legenda pré-gravadas deve ser de, no mínimo, 100% (cem por cento).
  - c. Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas à esquerda.
4. Caracteres:
  - a. Cor – deve ser adotada a cor branca;
  - b. Fonte – a fonte deve dispor de todos os caracteres dos idiomas demandados, incluindo acentos e demais caracteres;
  - c. Maiúsculas/minúsculas - os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caractere;

- d. Quantidade – cada linha deve apresentar, no máximo, trinta e dois caracteres.
- e. Fundo/Tarja – deve ser adotado o uso de fundo preto, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura.
5. Número de linhas – podem ser utilizadas 2 (duas) linhas no display da legenda;
6. Posicionamento – a legenda será projetada em tela inteira;
7. Sinais e símbolos – devem ser usados sempre que necessário. Devem ser reconhecidos pelos decodificadores:
- a. Aspas (“) - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma incorreta;
- b. Início (>>) - deve ser usado para informar a troca de falante;
- c. Hifens (-- ) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
8. Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada, e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada de novo texto;
9. Sincronia – no sistema ao vivo, será tolerado um atraso máximo de quatro segundos entre o final de uma fala e a veiculação do texto. No sistema pré-gravada, a legenda deve acompanhar o tempo exato do quadro ou cena;
10. Programas com fração de hora (fh), será calculado pelo valor da hora (vh) de legendagem dividido por 60 minutos, multiplicado pelo tempo do programa (tp) menor que a hora ( $V = \text{vh}/60 \times \text{tp}$ ).

**PARÁGRAFO NONO – Do agendamento e cancelamento dos serviços:**

1. Todas as demandas da CONTRATANTE serão solicitadas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as datas, horários, serviços e quantitativos necessários para a realização da atividade. O cancelamento dos serviços deverá obedecer os prazos estabelecidos no parágrafo décimo primeiro desta cláusula;
2. Os serviços serão prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada atividade, a ser emitida pela CONTRATANTE;
3. A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados;
4. A CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os na Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela CONTRATADA, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da atividade;
5. A CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações no quantitativo dos itens do Anexo, bem como outras alterações que forem convenientes, sem alteração no valor do contrato. Os quantitativos previstos nesse contrato, conforme Anexo, não vincula a

Administração Pública, razão pela qual a CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações nos quantitativos dos itens sem alteração no valor total do contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO – Do local de execução:**

1. As atividades da CONTRATANTE são realizadas geralmente nas dependências de sua sede, localizada no SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 603 - Lote 22, podendo ser em outro local no Distrito Federal, indicado pela CONTRATANTE;
2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Dos prazos:**

1. A CONTRATANTE tem o prazo de até 02 (dois) dias antes da realização da atividade para solicitar qualquer tipo de serviço, inclusive reservas de hospedagem avulsa em hotel. Nesse período poderão ocorrer ajustes na ordem de serviço (acréscimos ou supressões) por parte da administração, sem prejuízo para a CONTRATANTE;
2. Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez), em um mesmo dia;
3. No caso de não atendimento para qualquer solicitação de hospedagem, a CONTRATADA deverá comprovar a indisponibilidade de hotel;
4. A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, fornecer à CONTRATANTE os vouchers de hospedagem;
5. A CONTRATADA deverá, em até 03 (três) dias antes da realização da atividade, informar à CONTRATANTE: nome, telefone e/ou e-mail, número do RG e do CPF/CNPJ, dos fornecedores. Em casos excepcionais, os vouchers de hospedagem e os dados dos fornecedores deverão ser fornecidos à CONTRATANTE 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço;
6. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço;
7. Em caso de pré-bloqueio de hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos, a CONTRATANTE deverá solicitar este serviço observando o prazo de 10 (dez) dias antes da realização da atividade;
8. A CONTRATANTE poderá cancelar o pré-bloqueio da hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos com até 05 (cinco) dias de antecedência da realização da atividade;
9. A CONTRATANTE deverá informar e solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem;
10. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços, inclusive de alimentação e hospedagem, entre outros, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da atividade;

11. Não respeitados os prazos acima descritos pela CONTRATANTE, esta responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato constituído por serviços imediatos será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade da execução dos serviços conforme as especificações, no prazo de 01 (uma) hora antes da realização da atividade acadêmica para a qual foi solicitado e, para serviços contratados que resultem em produtos, como filmagem, tradução e revisão de textos, gravação de áudio entre outros, serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega pela CONTRATADA e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da notificação oficial, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de consumo e/ou de prestação imediatos que forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, deverão ser corrigidos/refeitos ou substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do evento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para o caso de a CONTRATADA optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para a opção do seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará carta de seguro-garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia prestada deverá vigorar por todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive autorizando a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a mencionada retenção por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. Disponibilizar, nos serviços de *coffee-break*, *petit four*, coquetel e *brunch*, 1(um) garçom para cada solicitação de até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas;
3. Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o *coffee-break*, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento;
4. Entregar o local utilizado para o *coffee-break* em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária;
5. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento;
6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
9. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na Lei Distrital nº 6.266, de /29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis;
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou

serviços executados com imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

11. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
12. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços;
13. Disponibilizar endereço comercial, telefone, , aplicativo de mensagens instantâneas e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
16. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste contrato;
18. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
19. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
20. Garantir o uso dos hotéis previamente selecionados, mencionados no item 1 do parágrafo segundo da cláusula terceira, durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis. Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem acima referida deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite da CONTRATANTE. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes, bem como pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento;
21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
23. Manter preposto no local da atividade;
24. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
26. Manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos um em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, para emergências;
27. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
28. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009;
29. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da ESMPU, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da Resolução CNMP nº 37/2009.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do contrato e dos termos de sua proposta;
2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica \_\_\_\_\_ – Despesas Correntes, \_\_\_\_\_ – Outras Despesas Correntes, \_\_\_\_\_ – Aplicações Diretas, \_\_\_\_\_ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários constantes do Anexo deste contrato, perfazendo a importância total estimada de R\$ ..... (-----).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima corresponde ao máximo dispêndio neste contrato e não obriga a CONTRATANTE a executá-lo em sua totalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados deverão ser comprovados por meio da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pelos fornecedores da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa da solicitação do reajuste e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento e do saldo contratual a ser reajustado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo, que deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2. Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  4. 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal referente aos serviços prestados para as atividades, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
  5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, a seguir:

**TABELA 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência (R\$)</b>
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

**TABELA 2**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência

10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---------------------------

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF;	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência

**PARÁGRAFO QUARTO** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no artigo 87, IV, da Lei 8666/9, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A critério da CONTRATANTE, quando necessário, o fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos.

1. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050;

2. Deve ser realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos, e
3. Proceder à destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de doze meses, a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação contratual deverá observar os seguintes requisitos:

1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
7. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá iniciar de forma imediata a plena e total execução dos serviços a partir da data da última assinatura eletrônica deste contrato ou de acordo com orientação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável,

atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e demais normas atinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

## ANEXO I DO CONTRATO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### GRUPO 1

LOTE 1: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, RECURSOS HUMANOS E RECURSOS MATERIAIS						
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur; com as características previstas na cláusula 6.	Diária (tipo Single)			
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou	Pessoa			

		sem gás. Ao final, serviço de café e de chá				
3	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa			
4	Refeição - Alto padrão - fora das dependências da ESMPU	Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massas, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante.	Pessoa			
5	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade			
6	Água mineral - garrafa de 500 mL	Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa			
7	Petit four e pão de queijo	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa			
8	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão			
9	Coffee break	Água / Café / Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integrado	Pessoa			
		Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo				

10	Coquetel (sem bebida alcoólica)	menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados -Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.	Pessoa			
11	Brunch	3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.	Pessoa			
12	Kit lanche	Sanduiche de queijo e presunto ou sanduiche natural (grande/reforçado). 1 tipo de Suco ou 1 tipo de refrigerante e fruta.	Pessoa			
13	Serviço de transporte em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insulfilm, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas			
		O transporte deve ser realizado por				

14	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas			
15	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas			
16	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas			
	Serviço de transporte de	Veículo de passeio executivo em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento;				

17	passageiros em veículo de passeio executivo	pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.	Diária de 10 horas			
18	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme, caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6 horas			
19	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6 horas			
20	KIT para tradução simultânea	KIT para tradução simultânea, composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade			
21	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe, Mandarim, russo, alemão, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas			
22	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras	Diária de 6 horas			
		Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português				

23	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de textos	– português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada			
24	Serviço de tradução de textos	Serviço de tradução de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada			
25	Prismas de mesa em acrílico	Prismas de mesa em acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura, conforme modelo utilizado pelo contratante, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m <sup>2</sup> ).	Unidade - Diária de 24 horas			
26	Kit de régua para energia elétrica	Kit de régua para energia elétrica composta de 5 réguas. A régua deverá ser composta de 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão	Diária de 24 horas			
27	Filmagem (áudio e vídeo) - diária	Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo com capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária de 8 horas			
28	Filmagem (áudio e vídeo) - hora	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo com capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora			
		Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de				

29	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas	receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança.	Diária de 24 horas			
30	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."	Diária de 24 horas			
31	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado,	Diária de 24 horas			

		devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."				
32	Gravação de áudio	Gravação de áudio dos eventos em meio digital. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue editada e em meio digital definido pela contratante, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária de 8 horas			
33	Acesso point wireless	Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor.	Unidade			
34	Link dedicado de internet Wireless	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária de 24 horas			
35	Ponto de internet	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Unidade			
36	Notebook pentium ou similar	Notebook pentium ou similar. Windows 7 - com processador dual core 2.0 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Leitora DVD e CD. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 4GB ou superior.	Diária de 24 horas			
37	Projektor Multimídia (data show) de 3000 ANSI Lumes	Projektor Multimídia (data show), com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens; Painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down; Conexão com computadores (PC e Mac); Auto-falante de mínimo 8W; Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de composite vídeo RCA, 1 interface S-Video, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; Conexão USB; Saídas: VGA-Retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; Rede: 1 Interface RJ45.	Diária de 24 horas			
38	Projektor Multimídia de 5000 ANSI Lumes	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 BRILHO DE 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária de 24 horas			
39	Tela de retorno	Monitor de 23 polegadas com as conexões necessárias para ligação	Diária de 24 horas			
40	Passador de Slide digital com caneta laser	Passador de Slide digital com caneta laser. Alcance de até 15 metros por wireless RF 2,4 Ghz com microrreceptor, controle de mouse, controles de multimídia e laser pointer integrado	Diária de 24 horas			
41	Microfone auricular	Microfone auricular (madona) sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas			
42	Microfone de lapela	Microfone de lapela sem fio, UHF profissional (bateria inclusa).	Diária de 24 horas			
43	Microfone de mesa	Microfone de mesa com fio tipo gooseneck	Diária de 24 horas			
44	Microfone de mão	Microfone de mão sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas			
45	Pedestal para	Pedestal de alumínio para microfone	Diária de 24			

45	microfone	Requisito de podium para microfone	horas			
46	Tela para projeção	Tela para projeção com tripé/suporte. 120" (2,40 x 1,80m)	Diária de 24 horas			
47	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação. (*)	Hora			
48	Jornalista	Profissional com curso superior jornalista que: recolhe informações, registra através de imagens e áudio e redige matérias jornalísticas para serem divulgadas nos canais de divulgação da ESMPU (site, redes sociais, e-mai, boletim). Cobertura fotográfica e textual de eventos, com gravação de áudio da atividade; O texto produzido deve estar em formato jornalístico e conter as principais informações da atividade e/ou falas dos participantes; O texto será realizado sob a orientação do responsável pela SECOM/ESMPU, que também será responsável pela revisão e edição do produto antes da publicação nos canais de divulgação.	Diária de 5 horas			
49	Fotógrafo com equipamento digital próprio/Serviço Digital	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de fotografia digital em interiores e exteriores. O profissional a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e deverá estar equipado com equipamento digital mínimo de 14 megapixels, além de ao final de cada dia de evento, baixar em um computador disponibilizado pela CONTRATANTE, todas as fotos tiradas. Porém, o produto final, deverá ser entregue em DVD em alta resolução, com o material editado e tratado.	Hora			
50	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial.	Diária de 8 horas			
51	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas			
		Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os				

52	Recepcionista	participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas			
53	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Diária de 6 horas			
54	Serviço de operador e técnico de som e projeção	Executado por profissional devidamente capacitado para realizar montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a serem utilizados durante o evento. Este serviço não inclui o aluguel dos equipamentos.	Diária de 8 horas			
55	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas			
56	Intérprete de libras - diária de 6 horas	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas	Diária de 6 horas			
57	Intérprete de libras - diária de 2 horas	Intérprete de libras. Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 2 horas			
58	Intérprete e tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete.	Mínutos			
59	Técnico de iluminação	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de operação de luz a serem utilizados no evento, devidamente equipado(a) e uniformizado(a), com conhecimento básico de maquinaria de teatro e show, conhecimentos básicos de eletricidade, desenho, montagem e operação de	Hora			

		iluminação, conhecimento de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.				
60	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora			
61	Audiodescrição	Audiodescrição no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora			
62	Revisor de texto em língua portuguesa	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua portuguesa; com formação acadêmica em Letras-Português ou Comunicação Social e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação; e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço	Lauda gerada			
63	Revisor de texto em língua estrangeira	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês e italiano); com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada	Lauda gerada			

		de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço				
64	Revisor de artigo científico	Profissional habilitado a efetuar atividades de análise textual e linguística, revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de artigos científicos, periódicos, peças jurídicas ou publicações das áreas do Direito e das Ciências Sociais, em língua portuguesa e/ou língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada na revisão de tradução de textos ou na revisão de originais em cada língua de interesse por meio de registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço, considerando que 1 artigo de 25 páginas com referências bibliográficas totalizam 40 laudas. Precisa comprovar que realizou a revisão de pelo menos 10 artigos de 25 páginas. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do trabalho	Lauda gerada			
65	Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária de 24 horas			
66	Conjunto de bandeiras	Conjunto de bandeiras - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras do País, Estado e Cidade de realização do evento. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas			
67	Bandeiras de outras nacionalidades	Bandeiras de outras nacionalidades - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras de outras nacionalidades conforme definição da contratante. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas			
		Sala. Com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório				

68	Sala para até 80 pessoas	elay- outra a serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas			
69	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas			
70	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	Sala ou Auditório – Com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay-outa serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas			
71	Arranjo de Flores linear	Arranjo tipo jardineira, com folhagens, flores naturais e tropicais ou rosas, para mesa plenária. (frente)	Metro Linear / Unidade			
72	Arranjo de Flores - 1 metro	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00 m e com no mínimo 55 cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade			
73	Arranjo de Flores - 60 centímetros	Arranjo floral medindo 60 cm de altura e com no mínimo 35 cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade			
74	Base/Pedestal para flores	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160 cm de altura	Diária de 24 horas			
75	Estrutura metálica (box truss)	Estrutura para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte para iluminação, telão ou outros	Diária / Metro Linear			
76	Pano de placa para descerramento	Pano de placa para descerramento em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como	M²			

		torçal e roseta				
77	Placa de homenagem em aço	Placa de homenagem em aço escovado com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade			
78	Placa de homenagem em acrílico	Placa de homenagem em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade			
79	Placa inaugural	Placa inaugural com base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade			
80	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda - cores diversas – quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>			
81	Fundo de palco em vinil com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss.	M <sup>2</sup>			
82	Fundo de palco em vinil com ilhões e braçadeiras com fixação em estrutura de metalon	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com fixação em estrutura de metalon	M <sup>2</sup>			
83	Banner retangular	Banner Retangular em lona vinílica frontlight, Formato: 150cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>			
84	Banner quadrado	Banner quadrado em lona vinílica frontlight, Formato: 100cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia . Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>			
85	Faixa em lona vinílica	Faixa em lona vinílica frontlight - Formato: 100cm(A)X300(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, aplicação de ilhoses (espaçamento aproximado de 20 cm entre elas)	M <sup>2</sup>			
86	Vinil adesivo	Vinil adesivo com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares, com modelos de arte final a serem definidas pela contratante.	M <sup>2</sup>			
87	Fone de ouvido (earphone) descartável	Modelo: descartável; Especificações: "Fone de ouvido tipo intra-auricular descartável; Plug P2 - 3,5mm; Cabo com extensão de no mínimo 1 metro; Cápsulas protegidas por almofada de espuma ou material similar; Impedância: 32 ohms Faixa de frequência: 20 - 20000 Hz; Sensibilidade: 100dB/1mW". Som estéreo. Sem microfone. Apresentação em embalagem individual.	Unidade			
		Facilitação Gráfica para atividades de ensino e extensão, realizada por empresa de design gráfico. O processo de				

88	Facilitação Gráfica	elaboração será exibido online, ao vivo, e o resultado preliminar deverá ser encaminhado à ESMPU (por e-mail e/ou serviço de nuvem, e/ou qualquer outro meio acordado), em PDF, conforme dimensões e proporções estabelecidos em até 1 hora após o encerramento da atividade. O resultado final deverá ser enviado em até 24 horas úteis após a revisão da ESMPU nos formatos PDF, JPEG e PNG.	Diária de 2h		
----	---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--	--

## GRUPO 2

LOTE 2: LEGENDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de legendagem fixa de vídeos gravados no idioma português. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas			
2	Serviço de legendagem fixa de vídeos ao vivo no idioma português. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas			
3	Serviço de legendagem fixa de vídeos gravados nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas			
4	Serviço de legendagem fixa de vídeos ao vivo nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço.	Horas			

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP

<b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
<b>DECLARO</b> , nos termos da Resolução nº 037/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à <b>ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b> , que:	

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro ou servidor:**

**Cargo:**

**Órgão de Lotação:**

**Grau de Parentesco:**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO**  
**VENCEDOR**

**ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017**

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

## ASSINATURA DO USUÁRIO

---

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001016/2021-53  
ID SEI nº: 0303633